



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 408, DE 06/04/1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO decreta e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º De conformidade com a Legislação em vigor, a partir de 01 de janeiro de 1989, a remuneração dos VEREADORES de SUMIDOURO será calculada com base na receita efetivamente realizada no mês anterior.

Art. 2º A Mesa da Câmara editará mensalmente, ato estabelecendo os valores da parte fixa e variável da remuneração dos VEREADORES, que vigorará no mês cuja arrecadação serviu de base para cálculo.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, 06 DE ABRIL DE 1989.

BEZALAIR DOS SANTOS MONTEIRO
-PRESIDENTE-

EDMAR VIANA GASPAR
-1º SECRETÁRIO-

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
-2º SECRETÁRIO-